



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 047/2002**

17/09/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.290.401/0001-58, com sua sede à Rua General Espírito Santo, 200, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**§ 1º.** O Poder Executivo, repassará mensalmente à APAE a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), arcando ainda, mensalmente, com os custos relacionados aos pagamentos de combustíveis/transporte de alunos, em valores variáveis a cada mês, o consumo de energia elétrica e água, no desenvolvimento das atividades inerentes ao desenvolvimento de atividades e programas aos portadores de deficiência, desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**§ 2º.** A APAE deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e a sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

**Art. 2º.** O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, ficando autorizada pela presente lei, a rescisão, se não estiver cumprindo com os seus objetivos e/ou prorrogação para os exercícios subsequentes, o que poderá ocorrer mediante termo aditivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal